



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 886, DE 2 DE JULHO DE 2024**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

*A Câmara do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2024, no valor de R\$ 71.693,22 (Setenta e Um Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Dois Centavos), criando as seguintes dotações:

**12.03 – Secretaria de Educação e Cultura**

**13.392.1301.2.109 – Lei Aldir Blanc**

**3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 2.389,77**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.194,89**

**3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 68.108,56**

(Fonte 1719)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do excesso de arrecadação.

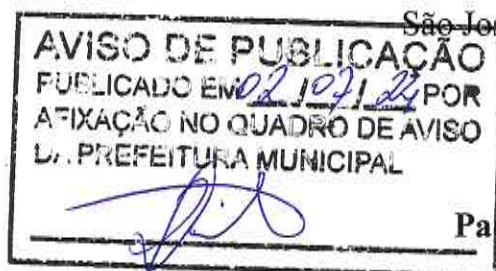
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º até o limite de 100% do valor nele previsto.

Art. 4º Fica acrescentado ao programa 1301 – Promoção, Produção e Difusão Cultural do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, a ação 2.109 – Lei Aldir Blanc.

Art. 4º Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a ação 2.109 – Lei Aldir Blanc.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 2 de julho de 2.024.



**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
**Prefeito do Município**